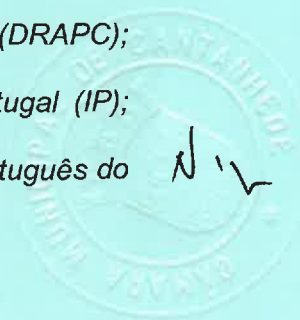


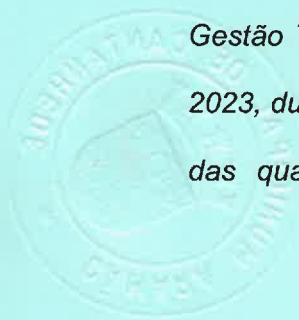
-----Extrato de parte da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 2 de novembro de 2023 / Ata n.º 22/2023, constante do Livro de Atas n.º 139.-----

-----“39 - 1.ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE / PROPOSTA FINAL DO PLANO / APROVAÇÃO: O Senhor Vice-

Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/10/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “No cumprimento do disposto no artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)¹, sob a epígrafe “Acompanhamento dos planos de urbanização e dos planos de pormenor”, e tendo a Câmara Municipal de Cantanhede optado pelo acompanhamento da Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, a proposta de Plano foi apresentada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e demais entidades representativas dos interesses a ponderar, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT). Nesta sequência, realizou-se por videoconferência, no dia 20 de julho de 2022, a conferência procedimental prevista no RJIGT (n.º 4 do referido artigo). Foram convocadas a acompanhar e emitir parecer à proposta do Plano as seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDRC); Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Direção de Serviços da Região Centro (DGESTE); Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG); Direção Geral do Território (DGT); Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC); Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC); Infraestruturas de Portugal (IP); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Instituto Português do



Desporto e Juventude (IPDJ) e Turismo de Portugal (TP). Foram emitidos os respetivos pareceres à proposta do Plano, que, de acordo com os quais a proposta teve que ser alterada em alguns dos seus pressupostos, havendo necessidade de concertar posições com as entidades que emitiram parecer desfavorável ou favorável condicionado, tendo em consideração o disposto no artigo 87.º do RJIGT, designadamente, o processo de 'Concertação' no qual "a câmara municipal promove, ..., a realização de uma reunião de concertação com as entidades que, no âmbito daquela comissão ou daquela conferência, tenham discordado expressa e fundamentadamente do futuro plano, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objeções formuladas." Foram assim, realizadas reuniões de concertação ou encetados contactos com vista à obtenção de parecer favorável à proposta do plano, com as seguintes entidades: Direção Geral do Território (DGT); Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDRC) e Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC); Decorrente do processo de concertação acima descrito, resultaram alterações na Planta de Zonamento, na Planta de Condicionantes, na Planta e Relatório de Exclusões da RAN, no Zonamento Acústico, no Regulamento e no Relatório da proposta do Plano, dos quais resultaram os respetivos pareceres favoráveis. Após cumprimento da abertura de um período de discussão pública da 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, através do Aviso N.º 16517/2023 de 31 de agosto, para cumprimento do disposto no número 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), tendo decorrido entre os dias 8 de setembro e 6 de outubro de 2023, durante o qual foram rececionadas 14 reclamações, observações e sugestões, das quais 4 foram devidamente atendidas e as restantes consideradas sem





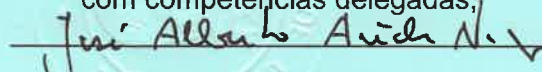
enquadramento técnico e/ou jurídico. Foi elaborado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, conforme disposto no número 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que deverá ser divulgado após a sua aprovação, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet. Foram ainda conformadas as peças desenhadas e escritas do plano, às 4 reclamações, observações e sugestões devidamente fundamentadas e atendidas, constituindo assim a versão Final da Proposta da 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. Foi também conformado o Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica do processo da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede. Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre: a. A proposta final da 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede; b. O Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica; c. O Relatório de Ponderação da Discussão Pública; d. Em caso de aprovação dos elementos anteriores, deverá o processo ser remetido para a próxima Assembleia Municipal, órgão responsável pela aprovação do Plano, conforme disposto no número 1 do artigo 90.º do RJIGT; e. Proceder-se à sua publicação em Diário da República, 2.ª Série, após aprovação pela Assembleia Municipal.” O Senhor Vice-Presidente, enalteceu o trabalho desenvolvido pela equipa da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental - Departamento de Urbanismo, pelo seu esforço, dedicação e sentido de responsabilidade na elaboração de um documento estratégico para o desenvolvimento do Concelho. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Aprovar a proposta final da 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede; 2) Aprovar o Relatório de Avaliação

Ambiental Estratégica; 3) Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública;
4) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal,
nos precisos termos do preconizado na referida informação da Divisão de Gestão do
Território e Sustentabilidade Ambiental e de acordo com o disposto na alínea h) do n.º
1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 5) Mandar proceder à sua
publicação na II Série do Diário da República, após aprovação por parte da
Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos
imediatos.”-----

-----Está conforme o original e respetivo Livro de Atas ao qual me reporto.-----

-----Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de
Cantanhede, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.-----

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,
com competências delegadas,


(José Alberto Arêde Negrão)